



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 078/2017.	2
PORTARIA Nº 080/2017.	3
RESOLUÇÃO Nº 10/2017/CMAS.....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 078/2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA E (RE)CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO VISANDO A REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Ficam nomeados para compor a comissão para estudo e elaboração de planta genérica e (re)cadastro de imóveis urbanos do município visando a reforma do código tributário municipal os seguintes membros:

- Ednilson Placido dos Santos
- Elsa Raquel Ianoski
- Julio Cesar da Silva Bacin

ART.2º - Compete aos integrantes da Comissão:

- I- Realizar estudo e verificar *in loco* os imóveis urbanos para elaboração de planta genérica com respectivo zoneamento, com a finalidade de atribuição de valores para incidência de impostos municipais, embasando anexos da lei a ser alterada, correspondente a cidade de Santa Tereza do Oeste e o Distrito de Santa Maria.

ART.3º - A comissão especial, ora nomeada, deverá apresentação relatório e proposta de planta genérica no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 23 de agosto de 2017.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 080/2017.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 97, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar, encarregada de proceder com vistorias nos veículos disponibilizados para o transporte escolar durante o ano letivo de 2017/2018

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;

Fabio Jose Perlin

Algenir Antonio Renosto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS;

Vania Cristina Sanches Aquino

Marli Terezinha Pereira Dutra

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Valdir Osvaldo Neis

Dayane da Silva Pereira

REPRESENTANTE DE VERIFICAÇÃO DA PARTE ELETRICA E MECÂNICA;

Mecânico:

Marcos Cesar Moura

Adilson Zancanario

Eletricista

Julio Cesar da Silva Baccin

Ricardo da Luz

ART. 1º A Comissão reunir-se-á semestralmente para realizar as respectivas vistorias, salvo em excepcionais interesses a bem do serviço público.

ART. 2º Compete à Comissão realizar a vistoria nos veículos escolares nos seguintes itens:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado e/ou do Município, exigindo-se, para tanto:

- I- registro como veículos de passageiros;
- II- *inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- III- lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- IV- cintos de segurança em número igual à lotação;
- V- o veículo deve possuir seguro;
- VI- apresentar boas condições mecânicas de uso;
- VII- realizar e verificar regulagem dos veículos;
- VIII- atender a reclamações e realizar a devida averiguação;
- IX- Verificar as documentações dos condutores dos veículos de transporte escolar se atende aos quesitos estabelecidos no Código de Transito Brasileiro,
- X- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

ART. 3º A Comissão de que trata esta Portaria vigorará durante ano de 2017/2018, permitindo mais 01 (um) ano de recondução.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste,
Em, 24 de agosto de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 10/2017/CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Santa Tereza do Oeste/Pr



RESOLUÇÃO Nº. 10/2017/CMAS

SÚMULA: Cria a comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 829/2010, de 04 de Novembro de 2010.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 21 de agosto de 2017.

Considerando a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social, de maio de 2014.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 24 de agosto de 2017


Célia Joecilina Ianoski
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)